



Processo nº 21.474-4/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 22/2016 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS PREJÚZOS REFERENTES À DESPESAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO DESTE TCE/MT. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.474-4/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.625/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas referentes aos pagamentos das despesas com serviços médicos no valor de R\$ 6.386,86, atinentes ao Contrato de Gestão nº 005/2013, e as contas referentes aos pagamentos das despesas com limpeza e conservação predial no valor de R\$ 284.940,82, apresentadas nos autos da presente Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao Acórdão nº 1.795/2014 – TP (**Processo nº 7.751-8/2013**), pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, gestão do exercício de 2013, de responsabilidade à época, do Sr. Mauro Valter Berft, com base no artigo 192 da Resolução nº 14/2007, nos termos do voto do Relator; **determinando** à atual gestão que faça a devida fiscalização dos contratos pactuados, bem como tome as devidas providências cabíveis ante a inadimplência ou descumprimento dos contratos realizados pelo município, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e MOISES MACIEL.



Processo nº 21.474-4/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 22/2016 – SC

Presente o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator
Presidente da Segunda Câmara

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas